



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, n° 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar que no dia 27 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 27 de outubro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 16 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

EDITAL Nº 062/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas

Anexo IV - Minuta de Proposta de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VI-A – Plano de Coleta

Anexo VI-B – Mapa da Cidade

I – DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA, consoante relação constante do Anexo IV e Anexo VI e VI-A e VI-B do presente Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) **Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.**
- d) Consórcios.
- e) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.2.2.1 – Com fulcro no princípio da ampla participação e competitividade, para todos os efeitos de direito e para o pleno atendimento de qualquer exigência do edital, na falta de apresentação do contrato social, o pregoeiro poderá diligenciar em sites oficiais (como exemplo, cite-se a JUNTA COMERCIAL) com o objetivo de verificar o referido documento e as respectivas informações que nele constam.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” – **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo I**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 062/2023	Processo de Licitação nº 062/2023
Pregão Presencial nº 055/2023	Pregão Presencial nº 055/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regularmente apresentados na fase de credenciamento.**

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
- d) Preço unitário e total do lote, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- g) **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da proposta.**
- h) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços do objeto, sem condições de execução ou pedidos mínimos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.

OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

5.4 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLOS MUNICIPAL NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 13 DESTE EDITAL.

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
- d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

a1- Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa vencedora do certame deverá em sede de execução contratual entregar ao fiscal de contrato, junto à medição mensal de execução dos serviços, cópia da respectiva licença de operação emitida pelo Órgão Ambiental competente em nome do Aterro Sanitário onde houver a destinação final dos resíduos.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.5, as quais poderão ser firmadas inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls. _____

Ass. _____

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.5 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital que possui prazo próprio.

6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo III – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços apresentados.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) **seleção da proposta de menor preço global** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado **o valor global**.

7.5 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo III deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: **a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

X – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 - O Prestador dos Serviços contratado dará início à prestação a partir ordem de serviço emitida pela contratante.

10.1.2- Os resíduos sólidos urbanos serão coletados e transportados até o aterro sanitário elegido pela empresa Contratada, devendo ser dada a devida destinação em estrita consonância com a Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente.

10.1.3- A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

10.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pela Administração mediante entrega de relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal representativa da prestação dos serviços, bem como cópia da Licença de operação emitida pelo Órgão Ambiental do aterro sanitário onde for ocorrer a destinação final dos resíduos, sendo verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento firmado pelo(a) fiscal de contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

10.2.2- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.2.3- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados, em conformidade com a quantidade (toneladas) de resíduos coletados e destinados durante o mês e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do Pregão, Processo e Contrato, que deverá ser ratificada e aprovada pelo(a) fiscal de contratos. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

11.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, começando o prazo para pagamento transcorrer a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

11.4 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

XII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital – Anexo V**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **13**.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Fica consignado que na hipótese em que a administração tiver o interesse de promover a prorrogação do contratado, a empresa contratada não poderá se recusar a formalizar o Termo de Aditamento sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

12.5 – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. **Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.**

XIII – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

13.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, autorização de Compra ou o contrato;



- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do serviço não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do serviço não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço realizado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1 e b.1.2 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada na realização do serviço, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

13.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

13.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

13.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO GERAL

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.

16.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 – Suspensa o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

16.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

16.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

16.16 – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

16.17 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

"via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente atuados no processo.

16.18 – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

a) documentos com autenticação eletrônica;

b) documentos com assinatura digital.

16.18.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

17.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

17.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

17.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

16.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão**

Presencial nº 055/2023, referente ao Processo de Licitação nº 062/2023, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(representante da licitante)

Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 055/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO I V

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		



Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado abaixo:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	PRODUTO	VALOR UNIT. TONELADA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	700	8.400	Execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais não contaminados.			
					VALOR TOTAL	

A licitante declara que:

- a)** Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c)** Que o objeto licitado será executado conforme predispõe o edital regulador do certame.
- d)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- e)** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f)** Que ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados. Independentemente da aceitação pela municipalidade, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do serviço contratado, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.
- g)** Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.

i) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7^o inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

j) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

k) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO**



ADMINISTRATIVO, decorrente do **Pregão Presencial nº 055/2023**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, e conforme descrição constante do **Anexo IV e Anexo VI, VI-A e VI-B**, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

2.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - O Prestador dos Serviços contratado dará início à prestação, a partir ordem de serviço emitida pela contratante.

2.1.2- Os resíduos sólidos urbanos serão coletados e transportados até o aterro sanitário elegido pela empresa Contratada, devendo ser dada a devida destinação em estrita consonância com a Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente.

2.1.3- A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

2.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

2.2.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pela Administração mediante entrega de relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal representativa da prestação dos serviços, bem como cópia da Licença de operação emitida pelo Órgão Ambiental do aterro sanitário onde for ocorrer a destinação final dos resíduos, sendo verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento firmado pelo(a) fiscal de contratos.

2.2.2- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.2.3- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.2.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO GERAL

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. **Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

I – Prestar os serviços licitados após a homologação e consequente assinatura da ordem de serviços, em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – Assumir todas as despesas inerentes à realização dos serviços tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – Executar o objeto licitado de acordo com as condições mencionadas no edital regulador do certame, bem como as consignadas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Exercer o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto licitado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – Determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida execução, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 – Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ por tonelada perfazendo o valor total de R\$, para o período de 12 (doze) meses.

8.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados, em conformidade com a quantidade (toneladas) de resíduos coletados e destinados durante o mês e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do Pregão, Processo e Contrato, que deverá ser ratificada e aprovada pelo(a) fiscal de contratos. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

8.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, começando o prazo para pagamento transcorrer a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.5 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, autorização de Compra ou o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do serviço não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do serviço não realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço realizado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1 e b.1.2 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada na realização do serviço, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b.3.3). Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº

12.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20___.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
01	Execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais não contaminados.	700 Toneladas	8.400 Toneladas

1.1.1 O serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todo e quaisquer resíduos sólidos colocados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, provenientes das residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e industriais (*resíduos domésticos, não se enquadrando os lixos industriais propriamente ditos*), devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino final, respeitado as formas de medição da Coleta por tonelada.

1.1.2 Ficam excluídos dos serviços de coleta e transporte os itens abaixo indicados:

- a) Animais mortos de pequeno e grande porte;
- b) Entulho, ferro e sobra de materiais de construção (RCC) com volume superior a 100 litros



e restos de móveis, de mudança, de colchões e outrossimilares com volume superior a 100 litros;

- c) Podas de árvores;
- d) Resíduos vegetais com volume superior a 100 litros;
- e) Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- f) Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes dos RSSS;
- g) Resíduos provenientes das atividades industriais (lixos industriais propriamente ditos).

2- Justificativa

A contratação justifica-se pela relevância dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barrinha-SP não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de lixo;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;



CONSIDERANDO que os resíduos sólidos constituem problemas sanitários de grande importância, quando não recebem os cuidados convenientes. As medidas tomadas para a solução adequada do problema dos resíduos sólidos têm, sob o aspecto sanitário, objetivo comum a outras medidas de saneamento: de prevenir e controlar doenças a eles relacionadas.

CONSIDERANDO que o município não tem como atender à demanda atual, combinada ao crescimento previsto para os próximos anos.

E por fim, CONSIDERANDO que a contratação de empresa prestadora do serviço de coleta de lixo se apresenta como solução adequada para atender às necessidades do cidadão e atender às obrigações impostas pela Lei nº. 2346 de 22 de Julho de 2015 entende-se necessária a instauração de procedimento licitatório para contratar os serviços.

3- CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser utilizados veículos equipados com coletor/compactador adequado conforme legislação correlata, com frequência diária ou alternada, no período diurno e/ noturno, de acordo no mínimo com a Programação de Coleta disposto na tabela **conforme ANEXO VI-A.**

3.1.2 - Visando a ampla participação e concorrência no certame, fica a critério da **CONTRATADA**, determinar a quantidade de veículos a ser utilizados na execução dos serviços, bem como as respectivas marcas, modelos, tamanho/capacidade de carga e outras características, desde que respeitados os quantitativos que atendam suficientemente a demanda, e, sobretudo, os prazos de execução dos serviços conforme descrito no edital, termo de referência e demais peças que o integram, devendo em qualquer caso o equipamento ser apresentado em perfeito estado de conservação e uso e



atender a legislação correlata.

3.1.3 - Fica consignado que não serão tolerados atrasos, bem como má execução de serviços oriundos da errônea mensuração pela contratada, tratando-se nesse caso de risco do negócio empresarial, passivo de aplicação de penalidades.

3.1.4 A CONTRATADA deverá também manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como atender à legislação de trânsito vigente. Ademais, constitui obrigação contratual a lavagem regular de caçamba com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

3.1.5 A identificação dos veículos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, e dizeres determinados pela Secretaria de Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços, contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRINHA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE
RECLAMAÇÕES FONE (16) 3943-9400

3.1.6 A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios tais como: estepe, lonas, cintos de segurança, lanternas, setas, luz de freio e luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

3.1.8 A prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos deve ser executada de tal forma que não provoque **derramamentos na via, impedindo seu espalhamento pelas vias públicas que causem poluição e sujeiras**. Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.

3.1.9 A descarga dos resíduos urbanos poderá ser feita com ou sem transbordado, devendo em ambos os casos ser transportado para local apropriado respeitando todas as normas pertinentes.

3.1.10 Os coletores deverão retirar os resíduos dos recipientes metálicos e lixeiras, sendo totalmente removidos e transportados adequadamente até os caminhões compactadores. Quando os resíduos ensacados forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziá-los completamente, evitando danificá-los e devolvê-los ao local de origem. **É expressamente proibida a juntada/amontoamento em vias e logradouros públicos de sacos de resíduos para coleta. Os resíduos deverão ser retirados das lixeiras e ir diretamente para o caminhão coletor.**

3.1.11 Os resíduos que eventualmente forem espalhados por rompimento das embalagens nos pontos de coleta deverão ser recolhidos manualmente com o emprego de pá e vassoura (ferramentas que devem estar no caminhão), deixando o local completamente limpo. Caso os resíduos estejam espalhados próximos às lixeiras deverão ser varridos e recolhidos. Podendo a CONTRATADA ser acionada pela CONTRATANTE a voltar ao local caso o serviço seja insatisfatório.

3.1.12 Em vias públicas inacessíveis ao caminhão, a coleta será executada manualmente



pelos coletores, devendo o coletor levar os resíduos embalados até o compactador.

3.1.13 Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais em todos os pontos dos itinerários.

3.1.14 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, devendo respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.1.15 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços ou que esteja apresentando excesso de paralisações.

3.1.16 Não será permitida a permanência de veículos estacionados na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

3.1.17 Correrão às expensas da contratada, eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

3.1.18 A contratada se responsabiliza pelos funcionários admitidos, os quais deverão possuir capacidade física e treinamento adequado que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

3.1.19 A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução dos



serviços.

3.1.20 A Programação de Coleta de Resíduos Domiciliares no Município de Barrinha está dividida em 5 (Cinco) setores conforme **Anexo VI -A**

4- DAS PESAGEM DOS RESÍDUOS E DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO E TRANSPORTE

4.1. Para fins de liquidação da despesa, o resíduo coletado diariamente **deverá passar por pesagem em balança do tipo rodoviária eletrônica (de propriedade da contratada ou de terceiro por ela contratado) devidamente aferida pelo INMETRO (com periodicidade semestral) que deverá ser disponibilizada dentro do município de Barrinha ou num raio máximo de até 60 km de distância da municipalidade; bem como deverá a contratada apresentar os tickets de pesagens emitidos pelo aterro sanitário onde ocorrer a destinação dos resíduos (em 3 (três) vias), ficando todas as despesas com tal operação às custas da Contratada. Todo o trâmite será devidamente acompanhado por servidor municipal encarregado para fiscalização do ajuste (fiscal de contratos).**

4.2 Na hipótese em que a contratada optar por fazer o transbordo, deverá inicialmente executar os serviços de transbordo, e, posteriormente, deverá executar o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais recolhidos, para sua destinação final, a qual ocorrerá em local devidamente licenciado conforme normas ambientais correlatas.

4.3 Os referidos serviços deverão observar às exigências técnicas definidas neste anexo, bem como atender integralmente as normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.



4.4 Caso a licitante opte por realizar o transbordo, os resíduos coletados pelos caminhões compactadores deverão ser descarregados na respectiva estação de transbordo, e, depois, com equipamento apropriado colocados em veículos de maior capacidade, que deverão fazer o transporte dos resíduos até a destinação final.

4.5 Os resíduos descarregados na estação de transbordo deverão ser carregados no mesmo dia em veículos com maior capacidade de carga, os quais deverão levar os resíduos até sua destinação final no mesmo dia também.

4.6 O local com toda infraestrutura da estação de transbordo deverá ser dentro do Município, fora do perímetro urbano, com acesso a rodovia, visando atender a finalidade do serviço.

4.7 Alternativamente, caso a empresa opte por manter transbordo em área de expansão urbana, não poderá estar em área próxima às residências e deverá ainda adotar medidas assecuratórias da correta execução dos serviços, e, sobretudo que atentem à legislação ambiental e demais leis correlatas.

4.8 Ficará a cargo e custas da contratada toda instalação e manutenção da infraestrutura da estação de transbordo, sem qualquer ônus a contratante.

5- DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL

5.1 A contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos sólidos em um aterro sanitário devidamente licenciado.

5.2 A contratada deverá executar os serviços tanto em dias secos quanto dias chuvosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

5.3 A contratada assumirá total responsabilidade pela correta escolha e definições necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

5.4 A contratada deverá observar todas as especificações do Termo de Referência a fim de evitar futuras multas ambientais a contratante, em razão de omissão de normas pertinentes aos serviços contratados, **ficando por tal razão de inteira responsabilidade da contratada a escolha do local de destinação final.**

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Com fulcro no interesse público, o Município de Barrinha, mediante justificativa poderá alterar o plano de operação de serviço inicialmente fixado, devendo nesse caso ser franqueado um prazo de 30 dias para que a contratada adeque a sua operacionalização.

6.2 A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços deverão estar de acordo com o presente Termo de Referência.

6.3 Os postos de serviços devem ser preenchidos por empregados da Contratada, devendo ser disponibilizados todos os equipamentos de uso e dispositivos de proteção individual (EPI), bem como uniformes.

6.4 Exceto no que se refere à destinação final dos resíduos (a ser realizada em aterro sanitário de livre escolha da contratada, e desde que referido aterro seja detentor das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls. _____

Ass. _____

licenças ambientais correlatas), a contratada não poderá realizar a subcontratação dos serviços objeto deste certame.

6.5 Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no **Anexo VI-A e Anexo VI-B.**

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo os seguintes Anexos:

ANEXO VI-A – LISTAGEM DE BAIROS; DIAS, FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR.

ANEXO VI-B (MAPA DA CIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 062/2023
EDITAL	NÚMERO: 062/2023 DE 11/10/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____